

## Prefeitura Municipal de São Sebastião ESTÂNCIA BALNEÁRIA – ESTADO DE SÃO PAULO CONSELHO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE



#### **CONSELHO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - COMAM**

# RESOLUÇÃO nº 003/2020

Dispõe sobre a Criação da Câmara Técnica de Educação Ambiental

O Presidente do Conselho Municipal de Meio Ambiente – COMAM, no uso de suas atribuições, conforme Lei Municipal nº 2588/2018 que altera a Lei Municipal nº 2509/2017 que dispõe sobre a criação do Conselho Municipal de Meio Ambiente e o Fundo Municipal de Meio Ambiente, e dá outras providências,

CONSIDERANDO o artigo 13 da Lei Municipal nº 2588/2018 e o artigo 13 do Decreto Municipal nº 7358/2018;

CONSIDERANDO ainda a necessidade de criação de políticas públicas voltadas à educação ambiental, por meio de discussões em Câmara Técnica específica sobre o assunto, conforme deliberado pelo COMAM por unanimidade na reunião do dia 16 de julho de 2020;

### **RESOLVE:**

**Art. 1** Criar a Câmara Técnica de Educação Ambiental do Conselho Municipal de Meio Ambiente – C.T.E.A COMAM.

Art. 2 A Câmara Técnica de Educação Ambiental será composta por 6 (seis) conselheiros (as), sendo 3 (três) representantes da sociedade civil organizada e 3 (três) representantes do poder público.



## Prefeitura Municipal de São Sebastião ESTÂNCIA BALNEÁRIA – ESTADO DE SÃO PAULO CONSELHO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE



- **Art. 3** A Câmara Técnica de Educação Ambiental será presidida pelo Presidente (a) do COMAM.
- **Art. 4** Ficam nomeados os conselheiros e servidores que comporão a Câmara Técnica de Educação Ambiental do Conselho Municipal de Meio Ambiente do Município de São Sebastião:
  - I Pelo Poder Público:
  - a) Secretaria de Meio Ambiente:

Simone Magalhães Soares Monteiro

Daniela de Oliveira Dinato

b) Secretaria de Educação:

Guilherme Acien Ruiz

#### II - Pela Sociedade Civil Organizada:

a) Organizações não governamentais ambientalistas:

Renata Ferreira da Cruz

Jacqueline de Castro Vieira

b) Instituição de ensino, pesquisa e extensão em Meio Ambiente:

Claudio Gonçalves Tiago

**Art. 5** A composição da Câmara Técnica terá a duração dos mandatos dos membros nomeados por resolução.



## Prefeitura Municipal de São Sebastião ESTÂNCIA BALNEÁRIA – ESTADO DE SÃO PAULO CONSELHO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE



**Parágrafo Único –** A cada novo mandado deverá ser refeita a composição da Câmara Técnica.

**Art. 11** Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário do Conselho Municipal de Meio Ambiente.

São Sebastião, 01 de dezembro de 2020.

#### **DANIEL HENRIQUE MUDAT FERNANDES**

Presidente do Conselho Municipal de Meio Ambiente